



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Divisão de Transporte e Manutenção.

2 – OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular, para atender as demandas de manutenção da frota municipal.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de manutenção veicular se faz necessária para garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas na frota municipal, visando preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e conservação dos veículos, máquinas e motocicletas. A manutenção periódica e a correção adequada de falhas contribuem para prevenir paralisações inesperadas, prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

3.2. Considerando a necessidade de atendimento adequado e tempestivo da frota municipal, bem como a necessidade de minimizar os custos e os riscos relacionados ao deslocamento dos veículos e máquinas até as empresas contratadas, estabelece-se que as empresas interessadas deverão estar localizadas em distância máxima de 100 km da sede do Município de Brazópolis/MG, observadas as condições e critérios definidos no Termo de Referência.

3.2.1. A limitação geográfica deverá estar fundamentada na necessidade de assegurar maior agilidade na execução dos serviços, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, minimizar despesas e riscos decorrentes de deslocamentos e garantir condições adequadas para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração.

3.2.2. A definição da distância deverá considerar a existência de quantidade suficiente de potenciais fornecedores aptos a prestar os serviços, de modo a preservar a competitividade do certame.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza dos serviços objeto da contratação, que não apresentem complexidade ou dimensão que justifiquem a formação de consórcio. Os serviços poderão ser executados por empresas especializadas individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas para o atendimento da demanda. A medida busca também simplificar a execução contratual, a fiscalização e a responsabilização da contratada.

4.2. A empresa contratada para a prestação do(s) serviço(s) será responsável pela correção, retrabalho ou adequação de quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos, ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3. Na correção de serviços defeituosos, a empresa deverá realizar a devida adequação com o mesmo nível técnico exigido originalmente, ou superior, com aprovação prévia da Contratante, sem custos adicionais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza de cada serviço.

4.5. As peças, componentes, materiais e insumos eventualmente utilizados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com o veículo ou equipamento, observadas as especificações técnicas do fabricante e as determinações da Contratante.

4.6. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes não contemplados diretamente no objeto contratado, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. A Contratada deverá manter registro dos serviços executados, contendo, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, quilometragem ou horímetro, descrição do serviço realizado e demais informações necessárias ao controle da manutenção.

5 - DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de utilização da frota municipal, a frequência e a natureza das manutenções realizadas, as condições atuais dos veículos, máquinas e motocicletas, bem como a necessidade de atendimento de eventuais manutenções preventivas e



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

corretivas durante o período de vigência da contratação. As quantidades estimadas constituem previsão de consumo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município. Algumas manutenções podem se tornar urgentes, exigindo uma resposta imediata para evitar a paralisação de veículos essenciais às operações municipais, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de bomba injetora em máquinas pesadas	Hora	150
02	Serviço de cambagem de direção em vans	Hora	60
03	Serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão em veículos pesados	Hora	150
04	Serviço de embuchamento de eixo em caminhões	Hora	40
05	Serviço de funilaria e pintura em veículos leves	Hora	350
06	Serviço de funilaria e pintura em veículos pesados	Hora	120
07	Serviço de mecânica em máquinas pesadas	Hora	420
08	Serviço de mecânica/elétrica em motos	Hora	100
09	Serviço de mecânica em caminhões	Hora	120
10	Serviço de mecânica em vans	Hora	100

6 — INFORMAÇÕES DE ENTREGA

6.1. As execuções dos serviços deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) dias após a liberação da ordem de serviço. Caso o início não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

6.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1 poderá ser excepcionalmente alterado mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, ficando a alteração condicionada à análise e autorização da Contratante.

6.2. A autorização para o fornecimento do(s) serviço (s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos da contratação, observando-se os padrões de qualidade e as orientações da Contratante.

6.4. Na hipótese de refazimento dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. Os serviços serão, preferencialmente, executados nas dependências da Garagem Municipal de Brazópolis/MG, localizada na Rua São Francisco de Assis, s/n, Bairro São Francisco de Assis, quando tecnicamente possível e mediante solicitação da Contratante, no horário das 07h00 às 11h30, no período da manhã, e das 13h00 às 16h30, no período da tarde. Quando a natureza do serviço exigir sua execução nas instalações da Contratada, o deslocamento do veículo ou equipamento será previamente autorizado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. O(s) serviço(os) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria solicitante;

6.7. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do município.

7 - DO ACEITE DO OBJETO

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios técnicos estabelecidos no contrato e não apresentar(em) falhas ou vícios que comprometam sua qualidade ou adequação ao uso a que destinam, nem reduzam o valor esperado do serviço prestado.

7.2. Serão considerados inadequados os serviços que não cumpram com os padrões técnicos acordados, que apresentem falhas de execução, vícios ocultos ou que, por qualquer motivo, se revelem insuficientes ou inadequados ao fim a que se destinam, comprometendo a funcionalidade ou a eficiência esperada.

7.3. Os serviços que apresentarem falhas de execução, defeitos decorrentes da prestação ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

8 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da manutenção veicular, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, estopas e materiais contaminados, peças substituídas, baterias e outros resíduos relacionados às atividades de manutenção.

9.2. A Contratada deverá realizar o acondicionamento, armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes, especialmente quanto aos resíduos perigosos e aos produtos sujeitos a logística reversa.

9.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e descarte inadequado de resíduos durante a execução dos serviços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços licitados será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo representante da Divisão de Transporte e Manutenção ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção veicular incluem a preservação da integridade e funcionalidade da frota municipal, a redução de falhas mecânicas inesperadas, e o aumento da eficiência operacional. Com a realização de manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, espera-se minimizar a necessidade de reparos emergenciais, garantindo maior disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas públicas. Além disso, a regularidade nas inspeções e manutenções contribuirá para prolongar a vida útil dos veículos, reduzir custos com grandes reparos e melhorar a segurança no transporte.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

12 – CONCLUSÃO

12.1. Diante da necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal, considerando o estado e a utilização dos veículos, máquinas e motocicletas, bem como a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas de forma tempestiva, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção veicular, mediante registro de preços, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.



Elton Carlos Raimundo
Divisão de Transporte e Manutenção